

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
N.º PROCESSO	E-04/171/221/2018
DATA	09 / 03 / 2018 FL. N.º 1426
RUBRICA	2 ID. 2822884-7



PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Especificações Técnicas

Contratação de Serviços de Comunicação de Dados de Longa Distância (WAN), Conexão Internet para a Rede Governo.

INFOVIA.RJ 3.0



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
N.º PROCESSO	E-04/171/221/2018	
DATA	09/03/2018	FL. N.º 1427
RUBRICA		I.D. 2822884-7

PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
ÍNDICE



1. <u>DESCRIÇÃO SINTÉTICA.....</u>	4
2. <u>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA SOLUÇÃO.....</u>	4
3. <u>JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE OU DEMANDA DO SERVIÇO, EVIDENCIANDO O PROBLEMA DE NEGÓCIO A SER RESOLVIDO (LEI Nº 8.666/93, ART. 6º, INCISO IX, ART. 12, INCISO II, LF Nº 10.520/02, ART. 3º, INCISOS I E III).....</u>	4
4. <u>RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO (LEI Nº 8.666/1993, ART. 6º, INCISO IX, ALÍNEA “F”).....</u>	5
5. <u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO LIMITANDO-SE ÀQUELES INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO (LEI Nº 8.666/93, ART. 3º, § 1º, ART. 6º, INCISO IX, ALÍNEAS “C” E “D”, ART. 44, § 1º, LF Nº 10.520/02, ART. 3º, INCISOS I E II).....</u>	5
6. <u>LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DE TI EXISTENTES NO MERCADO QUE PODERIAM ATENDER À NECESSIDADE IDENTIFICADA E ALCANÇAR OS RESULTADOS ESPERADOS, COM OS RESPECTIVOS PREÇOS ESTIMADOS, FEITO COM BASE NOS REQUISITOS DEFINIDOS, LEVANDO-SE EM CONTA ASPECTOS DE EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E PADRONIZAÇÃO, SE FOR O CASO, ACOMPANHADO DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA (CF, ART. 37, CAPUT, ART. 70, CAPUT; LEI Nº 8.666/93, ART. 6º, INCISO IX, ALÍNEA “C”, ART. 11, ART. 15, INCISOS I, III, IV E V, ART. 43, INCISO IV).....</u>	9
ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS	9
7. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO, COMPOSTA PELO CONJUNTO DE TODOS OS SERVIÇOS, PRODUTOS E OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E QUE SE INTEGRAM PARA O ALCANCE DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (LEI Nº 8.666/93, ART. 6º, INCISO IX, ALÍNEA “A”, ART. 8º, CAPUT).....</u>	10
8. <u>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA TAL, A NECESSIDADE DE APROVEITAR MELHOR AS POTENCIALIDADES DO MERCADO E A POSSÍVEL AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME, SEM PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA (LEI Nº 8.666/93, ART. 15, INCISO IV, ART. 23, §§ 1º E 7º, C/C ART.45, §6º).....</u>	11
9. <u>JUSTIFICATIVAS DA INDICAÇÃO DO TIPO DE SOLUÇÃO.....</u>	12
10. <u>RESULTADOS PRETENDIDOS.....</u>	12
11. <u>ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO (LEI Nº 8.666/93, ART. 6º, INCISO IX).....</u>	12
12. <u>PRINCIPAIS PONTOS A SEREM DISCUTIDOS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA.....</u>	13

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Contratação de Serviços de Comunicação de Dados de Longa Distância (WAN) e Conexão Internet para a Rede do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em alinhamento com o Plano Diretor de TI (PDTI) do PRODERJ, no Item IV de Organização Institucional e Ação: 1293 – Atualização do Parque Computacional.

O Plano Diretor de TI (PDTI) do PRODERJ se encontra na página do PRODERJ <http://www.proderj.rj.gov.br/>.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA SOLUÇÃO

GRT - Gerência de Redes e Telecomunicações do PRODERJ.

3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE OU DEMANDA DO SERVIÇO, EVIDENCIANDO O PROBLEMA DE NEGÓCIO A SER RESOLVIDO (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, art. 12, inciso II, LF nº 10.520/02, art. 3º, incisos I e III)

A Rede Governo do Estado do Rio de Janeiro, chamada de "INFOVIA", hoje é uma realidade. Ela fornece comunicação segura e de alta velocidade para os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, e também provê a eles o acesso à Internet. A INFOVIA também permite que os cidadãos e entidades de outros setores tenham acesso à sistemas importantes fornecidos pelo Estado. Para ilustrar, a magnitude da importância da INFOVIA, abaixo se encontram os principais serviços que são disponibilizados:

- Matrícula Fácil – Sistema Web para o processo de matrícula da Rede Estadual de Ensino;
- Conexão Educação – Sistema Web para gestão da Rede Estadual de Ensino pelos Docentes;
- PROEIS – Sistema Web para gestão de inscrições de agentes de segurança pública em serviços extraordinários;
- Roubos e Furtos – Sistema para cadastro e consulta de veículos roubados por parte de agentes de segurança pública;
- Dívida Ativa – Sistema para controle de inscrição e cobrança de créditos tributários;
- SIAPE – Sistemas de administração de recursos humanos e pagamento de pessoal;
- Processo Digital – Sistema Web para tramitação de processos específicos em meio digital;
- UPO – Sistema Web para tramitação de processos administrativos dos órgãos e secretarias;
- Funesbom – Sistema para geração de guias para pagamento da Taxa de Incêndio;
- E-Cidade – Sistema para gestão de máquina pública voltada para municípios;
- Portais corporativos dos órgãos e secretarias;
- Acesso seguro aos sistemas da Secretaria Estadual de Fazenda (SIAFERIO, e outros);
- Comunicação com os sistemas bancários para realização de pagamentos da esfera estadual (ITAU, Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica);

O crescimento no uso de sistemas de informações digitais na gestão governamental traz consigo um aumento na disponibilidade requerida por esses mesmos sistemas. Desse modo, a manutenção da INFOVIA é de suma importância e se caracteriza nos seguintes serviços:

- 3.1 A necessidade da comunicação entre Órgãos do Governo do Estado do RJ, formando a topologia da rede corporativa (INFOVIA), o que permite disponibilizar sistemas e serviços para os componentes da INFOVIA, garantindo maior segurança por meio da redução nos riscos de vazamentos de informação.
- 3.2 A topologia da INFOVIA deve permitir que os dados trafegados sejam auditáveis, que haja detecção de incidentes e gargalos e capacidade de otimização de funcionamento. Esse requisitos contribuem para a atividade de resposta à incidentes na INFOVIA.

- 3.3 Os pontos de atendimento da INFOVIA se distribuem por todo o território geográfico do Estado do Rio de Janeiro e, devido às diferenças na infraestrutura disponível ao longo dessa mesma área geográfica, a qualidade de serviço oferecida não será a mesma.
- 3.4 Cada órgão do Estado poderá requisitar, ao longo do tempo, os enlaces que forem necessários para atender às suas demandas.
- 3.5 Acesso à Internet, permitindo a interação entre Órgãos do Governo do Estado do RJ e a sociedade, devendo esse acesso possuir uma alta disponibilidade, devido à crescente dependência de sistemas informacionais.
- 3.6 Há uma grande concentração geográfica de órgãos na região mais próxima à capital, aumentando o nível de serviço a ser prestados nos órgãos localizados nessa região, em comparação com órgãos que se encontram fora dela.
- 3.7 Diversas entidades de Governo como, Escolas subordinadas à Secretaria de Estado de Educação, a Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC), demandam acesso à Internet para suas atividades finalísticas. Esse tipo de acesso não requer elevados níveis de serviços e podem acessar os sistemas corporativos disponíveis na INFOVIA.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO (Lei nº 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea “F”)

A lista de órgãos usuários da INFOVIA e respectiva quantidade foi obtida através de pesquisas anteriores, que são parte do processo administrativo deste documento, e também com base nos serviços atualmente contratados e em produção, visando conhecer a demanda dos órgãos, bem como a intenção dos mesmos de fazer parte da mesma rede. Os quantitativos e os respectivos endereços que contém circuitos de dados instalados e em produção no momento estão no Anexo I deste documento e devem ser considerados como demanda inicial de forma que a rede se mantenha em pleno funcionamento para atuais membros, bem como permitir novas adesões de outros clientes/órgãos que desejarem fazer parte.

Adicionalmente à relação de demanda supracitada, e com o objetivo de buscar promover uma melhoria na prestação dos serviços de rede para os usuários que possuem atualmente links de baixa velocidade (256 Kbps, 512 Kbps, 1 Mbps e 2 Mbps), será incluído estimativa de links de velocidades de 6 Mbps em quantidades da mesma ordem que os já existentes em baixas velocidades, para que em caso de vantagem econômica decorrente da disputa de preços no processo licitatório, o usuário possa optar por realizar aumento de velocidade já no estabelecimento do contrato inicial. Por se tratar de um registro de preços, a inclusão dos quantitativos não implica em qualquer obrigação de aquisição pelos contratantes, tendo em vista que qualquer demanda de upgrade será feita somente sob-demanda, com anuência do próprio solicitante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO LIMITANDO-SE ÀQUELES INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO (Lei nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, art. 6º, inciso IX, alíneas “c” e “d”, art. 44, § 1º, LF nº 10.520/02, art. 3º, incisos I e II)

A partir do exposto nos itens anteriores, foram identificadas três grandes demandas a serem atendidas:

- Demanda 1: A formação da rede INFOVIA, conectando os órgãos do Governo do Estado.
- Demanda 2: O acesso da INFOVIA à Internet.
- Demanda 3: O acesso à Internet sem utilizar a INFOVIA, mas com possibilidade de usar os sistemas corporativos.

Devido aos itens 3.3, 3.6 e 3.7, foram gerados três grupos para determinação dos requisitos de níveis de serviço acordado (SLA) e desempenho, que serão indicados para cada uma das demandas acima. Esses grupos são:

- 1) Região Metropolitana, incluindo a capital.
- 2) Datacenter/backbones e unidades especiais.
- 3) Região Não-Metropolitana.

A Região Metropolitana é definida pelos municípios ilustrados na Figura abaixo:

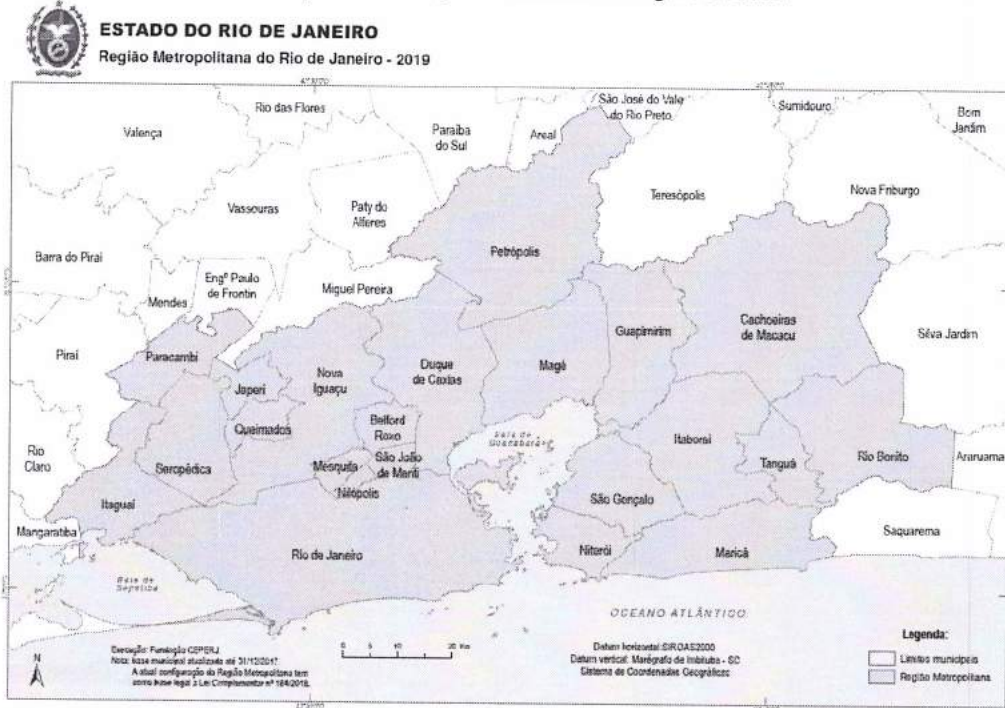


Figura 1: Mapa Região Metropolitana – Fonte: www.ceperj.rj.gov.br

Os Datacenter/backbones e Unidades Especiais são:

- SERPRO - Rua Pacheco Leão, 1.235, Jardim Botânico – Rio de Janeiro RJ;
- CICC (Centro Integrado de Comando e Controle) - Rua Carmo Neto, s/n, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ;
- PRODERJ - Avenida Presidente Vargas, 817 – 24 e 25 andares – Centro – Rio de Janeiro – RJ;
- UERJ - Rua São Francisco Xavier, 524 – 2º andar – Maracanã - Rio de Janeiro – RJ;
- PALÁCIO GUANABARA - Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ
- PALÁCIO LARANJEIRAS - Rua Paulo César de Andrade, 407 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ

A Região Não-Metropolitana é formada pelos municípios não pertencentes à Região Metropolitana, e estão ilustrados na Figura 2.

permitirão adequações de velocidades baseadas no uso, assim como uma ação preditiva e proativa visando preservar o pleno funcionamento.

- 5.8 Permitir que outras tecnologias de acesso à redes, tais como, 4G, ADSL, VDSL, Rádio (Wifi), Satélite, entre outras, sejam utilizadas em áreas fora da região metropolitana, conforme definido no item 9, onde a capilaridade da infraestrutura física é mais precária e não permite a implantação de links internet simétricos, visando maior competitividade no processo licitatório. Tais tecnologias deverão ser entregues através de solução de integração de redes via software (software defined network) SDN ou SD-WAN, mantendo os requisitos técnicos necessários de forma a garantir a disponibilidade, integridade e segurança da rede.
- 5.9 Para o caso da contratada que não possuir capilaridade suficiente para entregar uma rede com MPLS nativo e tiver a necessidade de usar tecnologias alternativas, a mesma deverá realizar toda a migração da atual infraestrutura de rede para a nova, em prazo a definir em posterior edital, garantindo a interoperabilidade entre estas infraestruturas de forma transparente aos usuários, mantendo seu funcionamento e demais requisitos até o final da execução desta migração.
- 5.10 Fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários à prestação dos serviços, sejam equipamentos físicos, softwares ou profissionais técnicos especializados e capacitados nas soluções oferecidas, sem ônus para o contratante.
- 5.10.1 Os equipamentos físicos, quais sejam necessários, deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento e conservação e obrigatoriamente devem estar em linha de produção ativa, durante toda a vigência do contrato. Não serão aceitos equipamentos fora de linha.
- 5.11 Em caso de fornecedor diferente do atual seja vencedor do Lote correspondente à Demanda 1, este deverá efetuar a migração de toda a rede atualmente em produção para a nova rede em até 90 dias a contar da assinatura do contrato.
- 5.12 O fornecedor que for vencedor do Lote II não poderá também ser vencedor no lote III, e vice-versa.
- 5.13 Do item 3.6, considera-se diferentes níveis de serviço de disponibilidade das demandas, conforme tabela abaixo, a serem cumpridos integralmente.

DEMANDA	REGIÃO	GARANTIA
Demanda 1	Região Metropolitana, incluindo a capital	99,3%
Demanda 1	Datacenter/backbones e unidades especiais	99,8%
Demanda 1	Região Não-Metropolitana	99,0%
Demanda 2	Região Metropolitana, incluindo a capital	99,9%
Demanda 2	Região Não-Metropolitana	99,0%
Demanda 3	Região Metropolitana, incluindo a capital	99,0%
Demanda 3	Região Não-Metropolitana	99,0%

- 5.14 Do item 3.6, considera-se diferentes níveis de serviço de garantia de banda contratada das demandas, conforme tabela abaixo, a serem cumpridos integralmente.

DEMANDA	REGIÃO	Download	Upload
Demanda 1	Região Metropolitana, incluindo a capital	100%	100%
Demanda 1	Datacenter/backbones e unidades especiais	100%	100%
Demanda 1	Região Não-Metropolitana	100%	100%
Demanda 2	Região Metropolitana, incluindo a capital	100%	100%
Demanda 2	Região Não-Metropolitana	100%	100%
Demanda 3	Região Metropolitana, incluindo a capital	80%	80%
Demanda 3	Região Não-Metropolitana	80%	80%

6. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DE TI EXISTENTES NO MERCADO QUE PODERIAM ATENDER À NECESSIDADE IDENTIFICADA E ALCANÇAR OS RESULTADOS ESPERADOS, COM OS RESPECTIVOS PREÇOS ESTIMADOS, FEITO COM BASE NOS REQUISITOS DEFINIDOS, LEVANDO-SE EM CONTA ASPECTOS DE EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PADRONIZAÇÃO, SE FOR O CASO, ACOMPANHADO DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA (CF, art. 37, caput, art. 70, caput; Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea “c”, art. 11, art. 15, incisos I, III, IV e V, art. 43, inciso IV)

Trata-se de um serviço contínuo, já contemplado por contratação anterior e em atual execução. Por se tratar de uma rede de grande complexidade e alcance, com demanda em todo o Estado do RJ, a solução atual mostrou ser a mais adequada às necessidades do Governo, fornecendo comunicação segura e de alta velocidade para os órgãos, com garantias de disponibilidade, velocidade e segurança. Desta forma não é necessário buscar uma nova solução, visto que a atual já nos atende adequadamente e satisfatoriamente, e buscar uma nova solução, com a alteração e/ou inclusão de novas tecnologias, representaria um aumento de custos, seja em equipamentos, mão de obra especializada ou sistemas/software mais modernos específicos à estas novas tecnologias.

Já escolhida a solução, o levantamento de mercado consistirá basicamente em identificar quais operadoras estariam aptas a fornecer os serviços pretendidos nesta aquisição, diante das características técnicas necessárias. Dentre as principais operadoras identificadas podemos destacar: Oi, Claro (Embratel), Vivo e TIM.

Os potenciais fornecedores poderão utilizar as tecnologias que atendam aos requisitos técnicos mínimos e definidos nos itens 4 e 9.

ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Antes de uma pesquisa de preços, estima-se o valor de aproximadamente R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais/mês), que é o atual custo da Rede Governo ou INFOVIA, através do contrato emergencial N° 01/2018. Importante o registro que o valor estimado contempla todos os conjuntos de links de dados dos diversos órgãos e secretarias do Governo do Estado, usuários da rede corporativa e do acesso à Internet. Cada entidade terá seu contrato exclusivo, cuja viabilidade financeira estará vinculado às suas respectivas diretrizes orçamentárias.

Os links mantidos em contrato exclusivo do PRODERJ, e que estarão vinculados à viabilidade financeira da autarquia, possuem valor estimado de aproximadamente R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), que são os links do backbone que compõem a espinha dorsal da rede corporativa (concentradores), bem como os de acesso à internet.

Em virtude da modalidade de contratação sob registro de preços, este montante é constituído pela soma das demandas de cada órgão, secretaria ou entidade governamental que é participe da rede corporativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO, COMPOSTA PELO CONJUNTO DE TODOS OS SERVIÇOS, PRODUTOS E OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E QUE SE INTEGRAM PARA O ALCANCE DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea “a”, art. 8º, caput)

A Solução para as demandas apresentadas no item 5 consistirá de uma rede privativa de comunicação de alta velocidade (WAN IP), com redundância, acesso à Internet simétrico e assimétrico e interligação de Data-centers, para prover dados, voz, vídeos e imagens, proporcionando um padrão de qualidade, que visa atender as necessidades de comunicação e acessos às novas tecnologias criadas pela INTERNET (Ex. Voice over IP - VoIP, Virtual Desktop Infrastructure - VDI).

A solução foi dividida em 3 (três) tipos de serviços de redes de dados, que se tornarão lotes dentro do processo licitatório, com requisitos e objetivos determinados, conforme detalhamento abaixo:

7.1 REDE IP GOVERNO

Rede WAN para a Rede Governo, que atenderá à Demanda 1, descrita no item 5, com níveis de serviço descritos nos itens 5.10 e 5.11.

Para a região não-metropolitana será admitido o uso de tecnologias alternativas de acesso (4G, ADSL, VDSL, Rádio (Wifi), Satélite, entre outras) desde que o backbone seja implementado com solução de integração e gerenciamento de redes de diferentes enlaces, mais conhecido como SDN (Software Defined Network) ou SD-WAN (WAN definida por software), preservando todos os requisitos de nível de serviço (SLA) que serão detalhados no Termo de Referência.

7.2 REDE IP INTERNET SIMÉTRICA (PRINCIPAL)

Atendendo à Demanda 2, esse será o acesso principal dedicado à Internet, para o Backbone da Rede Governo RJ, localizado no SERPRO – Jardim Botânico – RJ e o seu site de contingência localizado no CICC (Centro Integrado de Comando e Controle) na Cidade Nova - RJ.

A contratação contempla a instalação e configuração dos equipamentos e enlaces de comunicação, e o gerenciamento proativo do serviço, visando à melhoria do processo de recuperação do serviço em caso de falha.

Tem por objetivos principais o de centralizar a conexão com a Internet para as unidades descentralizadas abrangidas pela REDE IP GOVERNO (item 7.1) e prover o acesso externo aos serviços de TIC hospedados no PRODERJ.

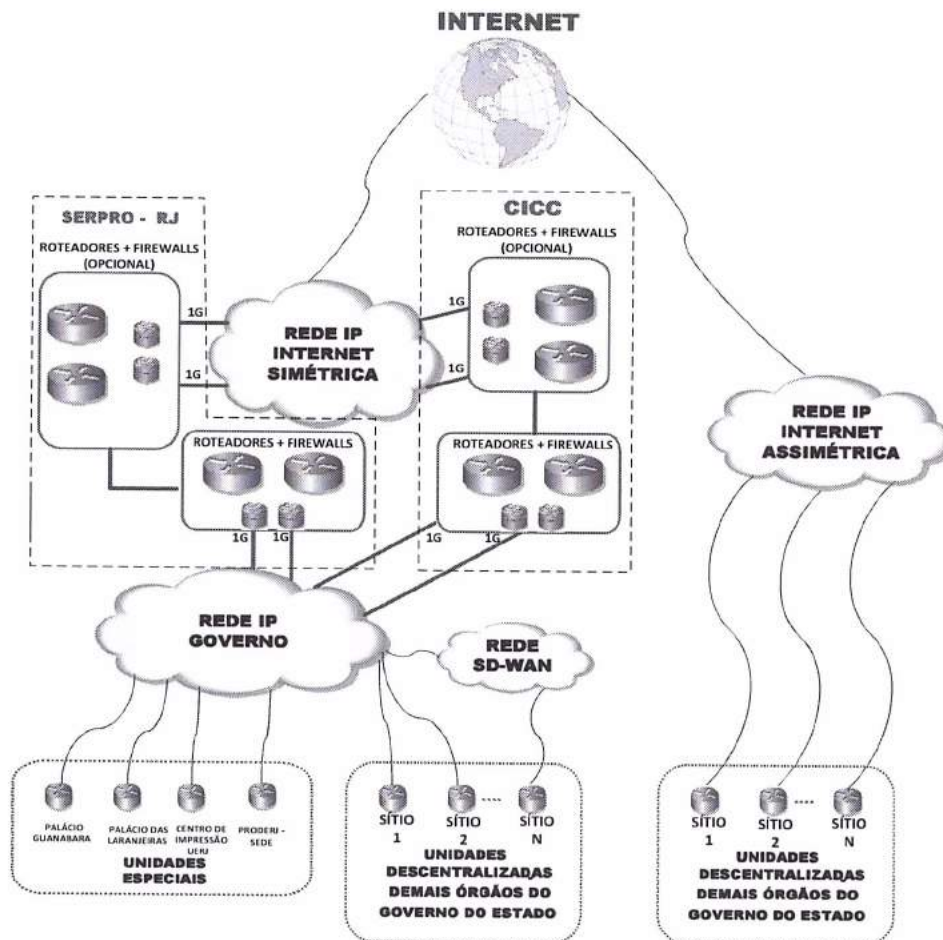
7.3 REDE IP INTERNET ASSIMÉTRICA

Acesso Internet Banda Larga não dedicada assimétrica, que atenderá à Demanda 3, através de tecnologias como exemplo: ópticas, xDSL, Redes Cabeadas ou rádio frequência, não se limitando a essas tecnologias.

A contratação contempla a instalação e configuração dos equipamentos e enlaces de comunicação, bem como os testes de validação.

O objetivo desta contratação visa o fornecimento do serviço de acesso à internet de baixo custo para órgãos do Governo do Estado do RJ, sem os requisitos e níveis de serviços da INFOVIA.

Abaixo o desenho esquemático da INFOVIA:



Com a INFOVIA o PRODERJ intenciona disponibilizar uma plataforma de comunicação que visa permitir aos usuários da rede a contínua melhoria da qualidade dos serviços prestados em suas respectivas missões institucionais, bem como dar-lhes segurança e confiabilidade no funcionamento com requisitos técnicos específicos, como por exemplo: ter uma alta disponibilidade para tráfego de dados das aplicações, voz e imagens, sendo também flexível e escalável, interligar o Backbone as demais Secretarias e Órgãos Públicos Estaduais; e contratar acesso dedicado à Internet com alta disponibilidade, que permita acomodação instantânea do tráfego das unidades durante a vigência do contrato, para garantir a continuidade operacional dos sistemas de todos os órgãos e secretarias que compõem a Rede Governo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA TAL, A NECESSIDADE DE APROVEITAR MELHOR AS POTENCIALIDADES DO MERCADO E A POSSÍVEL AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME, SEM PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA (Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso IV, art. 23, §§ 1º e 7º, c/c art.45, §6º)

Visando atender aos preceitos estabelecidos nas normativas vigentes, a solução deverá ser parcelada em 3 (três) lotes, podendo cada lote ser adquirido por uma empresa vencedora distinta das demais, sendo:

LOTE I - REDE IP GOVERNO;
LOTE II - IP INTERNET SIMÉTRICA (PRINCIPAL);
LOTE III - REDE IP INTERNET ASSIMÉTRICA.

Este parcelamento dos serviços técnicos a serem oferecidos visa alcançar o máximo de economicidade possível dentro do objeto da contratação, sem prejuízos aos requisitos técnicos de funcionamento da rede.

Entendemos que o lote I não pode ser subdividido ou parcelado, em vista dos seguintes fatores:

- A divisão deste lote acarretaria em multiplicação da infraestrutura de backbone de dados para cada fornecedor contratado, aumentando assim os custos de gerência, energia elétrica, espaço físico, refrigeração e complexidade na interoperabilidade da rede;
- Aumento dos riscos ligados à indisponibilidade por conta de maiores dificuldades de análises técnicas em virtude do maior número de equipamentos necessários, tornando qualquer incidente mais difícil de identificar e solucionar;
- Aumento dos riscos de segurança da informação, visto que mais fornecedores significam mais pontos de falha possíveis;
- Aumento da complexidade e esforço técnico e administrativo (suporte, gestão, monitoramento, faturamento, etc.);
- A divisão em lotes, em regiões geográficas, pode implicar em que a competitividade se concentre nas capitais e regiões metropolitanas, deixando "desertos" outros lotes em regiões de interior, comprometendo assim o atingimento do objetivo da contratação, que se trata da conectividade entre todos os órgãos da administração direta e indireta do Estado do RJ em uma rede governo segura.

9. JUSTIFICATIVAS DA INDICAÇÃO DO TIPO DE SOLUÇÃO

O Estado do Rio de Janeiro tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços por meio da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades. Concomitantemente, busca o aumento de sua eficácia através da melhoria constante e contínua da interação com seus órgãos e parceiros, necessitando de instrumentos de comunicação eficientes e tecnologicamente modernos, capazes de atender prontamente às suas demandas com a qualidade e disponibilidade necessária.

No item 6 já deixamos esclarecido que a solução que atualmente é utilizada será mantida, pelos fatos já descritos no mesmo item, razão pela qual a decisão mais vantajosa para o governo já está sendo aplicada, não necessitando de alteração.

Diante do supracitado, e de acordo com o artigo 3, item 3 do decreto estadual 44.857/2014, entendemos que o registro de preços sob gestão do PRODERJ é a melhor solução, visto que diversos órgãos da administração pública possuem as mesmas necessidades aqui citadas, e tendo em vista que o serviço já é atualmente prestado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Manter o funcionamento e acesso a rede corporativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com no mínimo os atuais níveis de serviços prestados;
- Permitir o acesso à internet de forma segura aos órgãos da administração pública em qualquer localidade, independentemente da necessidade de acesso à rede Governo;
- Permitir o acesso aos sistemas de informação hospedados pelo PRODERJ e demais órgãos da administração pública direta e indireta aos servidores públicos e cidadãos;

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX)

A contratação da solução descrita mostra-se tecnicamente possível e absolutamente necessária diante do fato de que a INFOVIA já se apresenta como uma rede contratada e estabelecida, estando no momento em produção plena e atendendo de forma satisfatória aos requisitos técnicos especificados.

Cumpre salientar que a conclusão pela viabilidade não leva em consideração os aspectos financeiros nem tampouco a viabilidade comercial, que serão apreciados pela área competente no item 13.

Restrito então aos aspectos técnicos, declaramos a contratação pretendida como viável, uma vez que existem fornecedores no mercado ofertando regularmente os serviços necessários para alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

12. PRINCIPAIS PONTOS A SEREM DISCUTIDOS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Estimativa de prazo e fases da migração
- Divisão por lotes
- Equipamentos em linha de produção
- Tecnologia SD-WAN
- Roteadores com suporte a VOIP
- SLAs (% de disponibilidade)
- Link Mínimo
- NOC / SOC
- Outros


Daniel Lucente de Lima
Gerente de Rede
M. FURB. 4340655-0 PRODERJ

